CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 021/2021, DE 12 MARÇO DE 2021.

APROVADO
Em 23/04/2021
Presidente

DISCIPLINA A ENFITEUSE EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o que rege o Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

O PREFEITO DE AMONTADA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O valor cobrado pelo laudêmio não poderá ser superior a 2,5% (dois e meio por cento) do valor do imóvel.

Art. 2° O senhorio não poderá se recusar a receber foros anuais referentes a qualquer data, ainda que hajam outros em atraso.

Art. 3° Só terão validade dividas de foro anual de no máximo 5 (cinco) anos, extinguindo-se débitos anteriores ou qualquer tipo de restrição relativas a estes.

Art. 4° A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todos os dispositivos contrários.

Paço municipal de Amontada/CE, 12 de março de 2021.

PREFEITO DE AMONTADA

RAUL CACAU
VEREADOR - AUTOR

APROVADO
12/03/2021
13:10